



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

LEI Nº 07/2009
20 DE OUTUBRO DE 2009

**Torna de Utilidade Pública a Fundação
Arte Cultural José de Jesus Andrade e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação Arte Cultural José de Jesus Andrade – FUNARJJA, da zona rural de Paripiranga, Estado da Bahia, fundada em 19 de julho de 2009, inscrita no CNPJ sob nº 11.066.389/0001-94, presidida pelo Senhor José de Jesus Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 144.982 – SSP/SE e CPF nº 075.973.125-04.

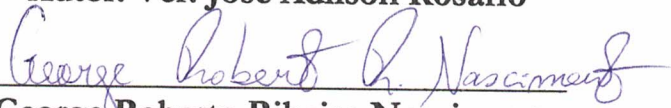
Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, em 20 de outubro de 2009.

Autor: Ver. José Adilson Rosário


George Roberto Ribeiro Nascimento
Prefeito

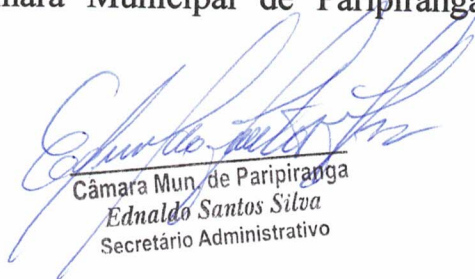


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

De ordem do Senhor Presidente, Vereador Ubirajara Dias Rabelo Andrade, **CERTIFICO** para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 03/2009, de 04 de setembro de 2009, de autoria do Vereador José Adilson Rosário, que “Torna de Utilidade Pública a Fundação Arte Cultural José de Jesus Andrade e dá outras providências” passou por todos os trâmites legais e submetido à votação em Sessões realizadas nos dias 16 e 20 de outubro de 2009, obteve o seguinte resultado: (oito) votos a favor, ficando aprovado pela maioria dos senhores Vereadores presentes, dando origem à **Lei nº 07/2009**.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, em 22 de outubro 2009.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo